

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRO REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 15/2022, 12 DE MAIO DE 2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE
COORDENADOR/A INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA UFPE**

A PRÓ REITORA DE GRADUAÇÃO, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e, em conformidade com as normas previstas na Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, no Edital Capes nº 24/2022: Programa de Residência Pedagógica (RP); na Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022, e no Edital Capes nº 23/2022: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), torna públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para exercer as Funções de Coordenador/a Institucional do RP e Coordenador/a Institucional do PIBID da Universidade Federal de Pernambuco.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Coordenador/a Institucional do RP e Coordenador/a Institucional do PIBID, regido por este Edital, será conduzido por Comissão de Seleção composta por três membros titulares e dois suplentes, designados pelo Reitor.

II - DAS VAGAS

2.1 O presente Edital visa selecionar docentes da UFPE para assumir as funções de Coordenador/a Institucional do RP e Coordenador/a Institucional do PIBID.

2.2 A UFPE dispõe de UMA vaga de Coordenador/a Institucional do Residência Pedagógica -RP e de UMA vaga de Coordenador/a Institucional do: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

III - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA DE CREDENCIAMENTO PARA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO RP E DO PIBID

3.1 Poderá concorrer, neste Processo Seletivo, SOMENTE o candidato/a que possuir os seguintes requisitos:

3.1.1 Possuir título de doutor

3.1.2 Vínculo de professor efetivo com a UFPE, ministrando disciplina em curso de licenciatura

3.1.3 Experiência mínima de três anos no magistério superior em curso de licenciatura.

3.1.4 Disponibilidade de 20h (vinte horas) semanais para o exercício da função de Coordenador/a Institucional.

3.1.5 Experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

3.1.5.1 Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

3.1.5.2 Docência de curso de formação continuada para professores da educação básica; coordenação de curso de licenciatura;

3.1.5.3 Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

3.1.5.4 Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos dez (10) anos, na forma de livros, capítulos de livros, com ISBN ou artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação;

3.1.5.5 Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, diretor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

3.1.6 Para efeito de cálculo das experiências indicadas no item 3.1.5, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, limitado ao período de 10 anos.

3.1.7 Considerar-se-á o mínimo de um ano para efeito de comprovação da experiência indicada no item 3.1.5.4.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 12/05/2022 a 18/05/2022, considerando todos os 07 (sete) dias corridos;

4.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através da plataforma SIPAC, endereçadas para Coordenação de Apoio Acadêmico/DGA/Prograd – código de endereçamento, 111313;

4.3 No ato da inscrição, os/as candidatos/as deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição preenchido, conforme Anexo II deste Edital;
- b) currículo lattes atualizado;
- c) comprovante de experiência mínima de três anos no magistério de ensino superior;
- d) documento comprobatório de que está vinculado como professor efetivo da UFPE.

4.4 Para fins de pontuação classificatória, o candidato deverá realizar a juntada de documentos que comprovem titulação e/ou experiência, nos termos do Anexo IV;

V - DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em etapas:

- a) Primeira etapa – Homologação das Inscrições (eliminatória), sob responsabilidade da Comissão de Seleção;
- b) Segunda etapa – Análise da documentação apresentada (eliminatória), sob responsabilidade da Comissão de Seleção;
- c) Terceira etapa – Homologação dos nomes aprovados para Coordenador/a Institucional do RP e Coordenador/a Institucional do PIBID, sob responsabilidade da Comissão de Seleção.

5.2 A Comissão de Seleção apresentará relatório final à Pró-Reitora de Graduação, após análise da documentação, com descrição do perfil de cada candidato inscrito, conforme requisitos dos itens 3.1.1 a 3.1.7 deste Edital.

5.3 Para escolha dos/as ocupantes das funções, serão levadas em consideração a experiência em gestão acadêmica e a experiência no Magistério de Ensino Superior.

VI - DO RESULTADO

6.1 Será publicado um Resultado Preliminar e um Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores/as aptos/as a exercer as Funções de Coordenador/a Institucional do RP e Coordenador/a Institucional do PIBID, no Boletim Oficial da UFPE, segundo os prazos e as etapas estabelecidos no cronograma apresentado no Anexo I deste Edital.

6.2 O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

VII - DOS RECURSOS

7.1 Os/as candidatos/as poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador/a Institucional do RP e Coordenador/a Institucional do PIBID, no prazo estabelecido no cronograma apresentado no Anexo I deste Edital.

7.2 Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e entrega do formulário disponível no Anexo III deste Edital, exclusivamente, através do SIPAC endereçados ao coordenação de Apoio Acadêmico/DGA /Prograd.

7.3 Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informado no Anexo I deste Edital, e não exercerão efeito suspensivo do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores/as Aptos/as a Exercer as Funções de Coordenador/a Institucional do RP e Coordenador/a Institucional do PIBID.

VIII - DA ATUAÇÃO DO COORDENADOR/A INSTITUCIONAL DO RP E COORDENADOR/A INSTITUCIONAL DO PIBID,

8.1. A Coordenador/a Institucional do RP e Coordenador/a Institucional do PIBID serão regidas pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da Capes, em especial as atribuições constantes nas Portarias Capes nº 82, de 26 de abril de 2022 e nº 83, de 27 de abril de 2022.

8.2. O/a Coordenador/a Institucional do RP e Coordenador/a Institucional do PIBID serão vinculados à PROGRAD para fins de desenvolvimento e monitoramento dos Projetos institucionais.

8.3 O/a Coordenador/a Institucional do RP e Coordenador/a Institucional do PIBID receberão bolsa mensal conforme disponibilizado pela CAPES para estas funções, durante o período de execução dos projetos institucionais.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O/a candidato/a é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se a Comissão de tal incumbência.

9.2 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o/a candidato/a e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, credenciamento, escolha e cadastramento.

9.3 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do/a candidato/a o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico.

9.4 As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

9.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não gerem direitos e obrigações em relação aos interessados.

9.6 Os nomes dos candidatos aprovados neste edital serão homologados e indicados pelo Reitor da UFPE em portaria própria

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

9.8 O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de quatro anos, contados a partir da data da publicação do Resultado Final.

Kátia Silva Cunha

Pró-reitora em Exercício

ANEXO I - CRONOGRAMA

Processo	Data	Responsável
Publicação do Edital	12/05/2022	Coordenação de apoio acadêmico/DGA/Prograd
Inscrição	12/05/2022 a 18/05/2022	Candidatos/as
Homologação das Inscrições	19/05/2022	Comissão de Seleção
Análise da Documentação	20/05/2022	Comissão de Seleção
Resultado Preliminar	23/05/2022	Comissão de Seleção
Apresentação de Recursos (referente ao resultado preliminar da análise de documentação)	24/05/2022	Candidatos/as
Publicação do Resultado Final	25/05/2022	Coordenação de apoio acadêmico
Publicação de Portaria	A partir do dia 25/05/2022	Gabinete do Reitor

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Função:

() Coordenação Institucional RP () Coordenação Institucional PIBID

Nome civil completo:

Nome Social:

Endereço:

CPF:

Data de Nascimento:

RG:

Telefone fixo:

Telefone móvel:

E-mail:

Endereço do Currículo Lattes:

Departamento de Lotação na UFPE:

Declaro que estou ciente dos requisitos exigidos para o credenciamento perante o EDITAL N° 15/2022 PROGRAD-UFPE e concordo plenamente com os termos propostos.

Recife, de de 2022

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO/A:

FUNÇÃO:

CONTESTAÇÃO:

Recife, de de 2022

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

II – Experiência no Ensino Superior	Pontuação Máxima	Pontuação do candidato
Experiência docente no ensino superior em curso de licenciatura	5 pontos por semestre (sem limite de tempo)	
III – Experiência na formação de professores	Pontuação Máxima	
Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura	6 pontos por semestre (sem limite de tempo)	
Docência de curso de formação continuada para professores da educação básica	4 pontos por semestre (sem limite de tempo)	
Coordenação de curso de licenciatura	10 pontos por semestre (sem limite de tempo)	
Docência ou gestão pedagógica na educação básica	4 pontos por semestre (sem limite de tempo)	
Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica	10 pontos (limitada aos 10 últimos anos)	